



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 32 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015, que regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 19.00.6520.0010196/2019-90, RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 7º da [Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Excluído do cálculo o valor pago a título de mensalidade e custeio do Plan Assiste, na forma do art. 4º, I, desta Portaria, a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da respectiva remuneração, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

.....
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS